



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.551/2012, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a construção de pavilhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a construção pavilhão de máquinas, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0009 – Edificações Públicas

1035 – Construção de pavilhão máquinas agricultura

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (696) (01).....R\$ 115.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.1007 – Feira do Produtor - Tanques

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (694) (01).....R\$ 17.000,00

20.606.0075.1034 – Aquisição de Caminhão Caçamba



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6001) (01)R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de agosto de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração